

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

## PORTARIA COREN-SP/DIR/005/2016

("Ad referendum" procedido pelo Plenário na 955° Reunião Ordinária do Plenário de 21/01/2016) (Publicada no site do COREN-SP em 27 /01/2016)

> Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o noticiado nos autos do Processo Administrativo registrado sob nº 1361/2014;

CONSIDERANDO, ainda, que a Autoridade Superior, ao tomar ciência de uma irregularidade administrativa deve determinar a apuração do fato, a depender da situação, por meio de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, *ad referendum* do Plenário,

## **RESOLVEM:**

Art. 1º Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar e designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, com *a finalidade de apurar fatos tidos por irregulares no Processo* Administrativo nº 1361/2014, bem como outros fatos, ações e omissões conexos ao objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar que, porventura, sejam identificados no decorrer dos trabalhos.

- **I.** Luciana Della Barba Setor: COREN-SP Educação Matrícula nº 449, (Presidente da Comissão);
- II. Mariana Lopes Steinstrasser Setor: GAP Matrícula nº 728; e,
- III. Rachel Konno Serra Setor: GAB-PA/PRCI Matrícula nº 881.

Art.2º Para o regular cumprimento de suas atribuições, fica permitido à Comissão o acesso a toda documentação necessária à apuração dos fatos, devendo ainda ser colhidos todos os depoimentos/declarações e demais provas que a Comissão reputar cabíveis para a sua devida elucidação.

- Art. 3º A Comissão ora constituída tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, devendo cientificar a Autoridade Superior mediante a apresentação de Relatório Conclusivo.
  - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
  - Art. 5° Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

São Paulo, 21 de janeiro de 2016.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO COREN-SP 68.336 Presidente MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA COREN-SP-51.063 Primeiro Secretário